

Lei nº 69

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber e doar ao Governo do Estado uma área de terra para construção de um Posto de Saúde e dá outras providências.

Guilherme Schwantze, Prefeito Municipal de Luís Alves.

Taco saber a todos os habitantes deste município que a Câmara decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação uma área de terra de propriedade do senhor Evrino Schwantze, sita a rua geral, no centro da cidade.

de Luis Alves, medindo 40 metros de frente e trinta metros de fundo com a área total de 1.200 metros quadrados, para ser no mesmo construído pelo Governo do Estado um Posto de saúde.

Art. 2º - Fica doado ao Governo do Estado o terreno acima recebido do senhor Cirino Schwankke com a metragem total de 1.200 metros quadrados sendo 40 metros de frente e 30 de fundos para ser nele construído o Posto de saúde de Luis Alves, por conta do Governo do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes de escrituras, e outras demais que indicarem a doação do citado imóvel, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Luis Alves, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir para tal, por conta do excesso de arrecadação o respectivo crédito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 7 de maio de 1963.

Guilherme Schwankke.  
Prefeito Municipal.

Registrada a presente lei nesta secretaria em 7 de maio de 1963.

Amelino Kraisch.  
Secretário.